



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 31 DE AGOSTO A 3 DE SETEMBRO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

O Ministro Marco Antônio de Farias encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 31 de agosto (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000439-98.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** CRISTIAN ALBUQUERQUE TAVARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para, confirmando a medida liminar deferida, revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, Dr. Rodolfo Rosa Telles Menezes, em desfavor do Soldado do Efetivo Variável do Exército CRISTIAN ALBUQUERQUE TAVARES, nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000068-26.2020.7.03.0203, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

HABEAS CORPUS Nº 7000337-76.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** CRISTIAN DUARTE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e, **por maioria**, denegou a ordem, de modo a cassar a liminar concedida, por ausência de amparo legal, para que seja dado seguimento ao Processo de Execução 7000059-64.2020.7.03.0203. O Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), JOSÉ COELHO FERREIRA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS conheciam do **writ** e concediam a ordem para extinguir o Processo de Execução Penal nº 7000059-64.2020.7.03.0203, em curso na 2ª Auditoria da 3ª CJM. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido.

HABEAS CORPUS Nº 7000450-30.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** IGOR CÂMARA DE ARAÚJO. ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

HABEAS CORPUS Nº 7000394-94.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** TAINAN VITOR DE SOUZA SANTOS. ADVOGADOS: DANIEL DOTTES DE FREITAS, ROBISON FABIANO DA SILVA ZAHN e ANTONIO ROSSATO SAVEGNAGO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a ordem para, confirmando a liminar deferida, desconstituir a Decisão hostilizada e conceder liberdade ao Paciente, com fulcro no art. 467, alínea "c", do CPPM, para que, nessa condição, responda ao procedimento investigatório em curso e ao processo penal subsequente, sem prejuízo de nova segregação por fato superveniente, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

HABEAS CORPUS Nº 7000506-63.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** CAIO AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

HABEAS CORPUS Nº 7000503-11.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** DANIEL DOUGLAS MATTOS DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

HABEAS CORPUS Nº 7000500-56.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUIS RENAN BAIROS QUEVEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do **writ**, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por maioria**, denegou a Ordem, por falta de amparo legal, e determinou o regular prosseguimento do Processo de Execução nº 7000061-34.2020.7.03.0203/RS, em curso perante a 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES concediam a Ordem de **habeas corpus** para extinguir o Processo de Execução nº 7000061-34.2020.7.03.0203, que se encontra em trâmite na 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM). O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS concedia a Ordem de **habeas corpus** para trancar o Processo de Execução deflagrado contra o Paciente e para anular a Ação Penal Militar nº 7000234-29.2018.7.03.0203, que está na sua origem, sem renovação. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES farão declarações de voto.

HABEAS CORPUS Nº 7000403-56.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** ANTHONY RODRIGUES ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

HABEAS CORPUS Nº 7000451-15.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTES:** ZENÓBIO VIDAL DA SILVA e VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. ADVOGADOS: FELIPE SOUZA DO AMARAL e DAVID TOLOMEOTTI. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000462-44.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: WILLAMYS FERREIRA GAMA. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Recurso em Sentido Estrito, sob o argumento segundo o qual "(...) o pedido do Agravante caracteriza verdadeiro incidente na execução da pena". **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, mantendo **in totum** a Decisão recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

AGRAVO INTERNO Nº 7000361-07.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** WILLIAN LIRA CAVALCANTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Defesa do agravante ex-Sd Ex WILLIAM LIRA CAVALCANTE, e extinguiu a sua punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, com fundamento nos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII, § 1º, e 129, todos do CPM. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO rejeitavam a preliminar de extinção da punibilidade do Recorrente em virtude da ocorrência da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

prescrição da pretensão punitiva na forma intercorrente. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator) fará voto vencido.

AGRAVO INTERNO Nº 7000252-90.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE:** RIPARO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. ADVOGADA: FÁTIMA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. **AGRAVADOS:** JOSÉ OITICICA MOREIRA, FERNANDO JOSÉ SANTANA SOARES E SILVA, EDSON TERRA PIMENTA e ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, para manter inalterada a Decisão que, monocraticamente, rejeitou a Queixa-Crime formalizada em desfavor do Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANTANA SOARES E SILVA, do Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA, do Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA e do Cel EDSON TERRA PIMENTA, todos do Exército Brasileiro, pela suposta prática de atos de abuso de autoridade previstos na Lei 4.898, de 1965 -alínea "j" do art. 3º (somente o Gen Div ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA) e alínea "h" do art. 4º, e pelo cometimento dos delitos previstos nos artigos 322 e 324 do CPM, nos termos do art. 3º, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar e do art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

AGRAVO INTERNO Nº 7000253-75.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE:** RIPARO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. ADVOGADA: FÁTIMA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. **AGRAVADOS:** JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, FERNANDO JOSÉ SANTANA SOARES E SILVA, CARLOS FELIPPE RODRIGUES TEIXEIRA MORAES e ANDRÉA BARREIRA DE SOUZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, para manter inalterada a Decisão que, monocraticamente, rejeitou a Queixa-Crime formalizada em desfavor do Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANTANA SOARES E SILVA, do Gen Div JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, do 1º Ten CARLOS FELIPPE RODRIGUES TEIXEIRA MORAES e da 1º Ten R2 ANDRÉA BARREIRA DE SOUZA, todos do Exército Brasileiro, pela prática do crime descrito no art. 4º, alínea "h", da Lei 4.898, de 9.12.1965, nos termos do art. 3º, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar, e do art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

AGRAVO INTERNO Nº 7000423-47.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** IGOR CÂMARA DE ARAÚJO. **ADVOGADO:** FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000412-18.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO. **ADVOGADO:** CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO INTERNO Nº 7001282-97.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** GERLISON BASTOS GOMES. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.** **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou o Agravo, mantendo intocada a Decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento parcial ao presente Agravo Interno, para reformar a decisão ora recorrida e determinar a restituição dos autos da Apelação nº 7000814-36.2019.7.00.0000 ao Ministro Relator, para seu regular processamento, e fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000410-48.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTES:** PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER, ORLANDO APARECIDO CARDOSO e DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER. **ADVOGADOS:** BIANCA VIEIRA CHRIGUER, MAURICIO RICARDO DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS PEREIRA, SILVIA HELENA PEREIRA NEGRETTI e WALDINEY CARDOSO FÉLIX. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a alegação apresentada pela Defesa de PAULO JOSÉ REGINATO CHRIGUER e DANIELE NUNES GONZALES CHRIGUER, analisada como preliminar, de ocorrência de "erro material", tendo em vista o indeferimento do pedido de sustentação oral, formulado por ocasião da publicação da pauta de julgamento virtual. **No mérito**, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

CARLOS GOMES MATTOS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000114-26.2020.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** SINVALDO DO NASCIMENTO SOUZA. ADVOGADO: AGOSTINHO ALVES NETO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, concedendo-se, contudo, **ex officio**, ordem de **habeas corpus**, para, reconhecida a atipicidade da conduta, trancar a Ação Penal Militar nº 7000369-85.2019.7.01.0001, instaurada em face de SINVALDO DO NASCIMENTO SOUZA, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO, preliminarmente, votavam no sentido de anular a Decisão recorrida, firmando a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000218-18.2020.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RODRIGO FREITAS DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 4/10/2019, proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7001130-19.2019.7.01.0001/RJ, receber a Denúncia ofertada em desfavor do ex-Cb MB RODRIGO FREITAS DO NASCIMENTO, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000407-93.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ALEXANDRE SOUZA COELHO. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO GOMES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento ao Recurso, para, reformando a decisão hostilizada, receber a denúncia formulada contra o Cel R/1 Ex ALEXANDRE SOUZA COELHO, como incurso no art. 313-B do Código



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

Penal, e determinar a remessa do feito ao Juízo de origem, para o seu regular processamento, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e mantinham inalterada a Decisão prolatada pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Cel R/1 Ex ALEXANDRE SOUZA COELHO, pela suposta prática da conduta descrita no art. 313-B do CP, com fundamento no art. 78, alínea "b", do CPPM, c/c o art. 395, inciso III, do CPP. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000448-60.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** WILIAM FERREIRA MARTINS PEDRO, LUCAS VINÍCIUS MACHADO DOS SANTOS, LUCAS NASCIMENTO VIEIRA, FELIPE DA FONSECA RODRIGUES, EVERTON ARAUJO DE SOUZA, CARLOS LUCAS DA SILVA e ANDERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito do Ministério Público Militar, para restabelecer a prisão preventiva, revogada nos autos da APM 7001334-63.2019.7.01.0001, com determinação ao Juízo de primeiro grau que analise, com periodicidade máxima de 90 dias, a conveniência do acautelamento preventivo dos Réus, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000283-13.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** IURI AGUILAR ALVES PINTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para cassar a Decisão guerreada, determinando o prosseguimento do feito no Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e mantinham inalterada a Decisão da Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 3ª CJM, proferida nos autos



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

da Execução da Pena nº 7000172-61.2019.7.03.0103, que extinguiu a punibilidade do recorrido IURI AGUILAR ALVES PINTO, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, do CPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000419-10.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** FÁBIO ARAÚJO DA SILVA.
ADVOGADO: CLAUDIO DAVID DE ALMEIDA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Recurso, mantendo incólume a Decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a decisão recorrida e declarar a Justiça Militar da União incompetente para processar e julgar o feito, declinando da competência para Justiça Federal Comum. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001309-80.2019.7.00.0000.
RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** WILSON DE ALMEIDA SALUSTIANO e AILTON VILLA DE ALMEIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo MPM, para manter a Decisão que rejeitou a Denúncia e o seu Aditamento, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ dava provimento parcial ao Recurso, para, ao reformar a Decisão **a quo**, receber a Denúncia ofertada tão somente em relação à imputação do delito previsto no art. 92 da Lei 8.666/1993, mantida a rejeição no restante, e fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000415-70.2020.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** RIAN DA SILVA SERAFIM e JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADOS: DANIELE DE SOUZA DE FREITAS, ALCIDES DE FREITAS E CLAUDIO DAVID DE ALMEIDA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

provimento ao Recurso ministerial, para manter na íntegra a Decisão do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 5 de setembro de 2019, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELAÇÃO Nº 7000206-38.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** ROSENALDO REIS DOS SANTOS, GEORGE DE BRITO SENA, ELIELTON SOUZA DOS SANTOS, ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA e ADILSON MAGALHÃES NASCIMENTO JUNIOR. ADVOGADOS: RENATO SOUZA ARAGAO, JULIANA BÁRBARA JESUS DE ARAGÃO, JULIANA RAMOS OLIVA, LÍVIA LAURITZEN FREIRE, NÁDIA SOARES BERTUOLO, DANIELE SOUZA DE FARIAS e ANDRÉ RODRIGO DO ESPIRITO SANTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que, em face da ausência de citação válida, suspendia o feito e a contagem do prazo prescricional em relação ao apelante Sd Refm ROSENALDO REIS DOS SANTOS, por aplicação subsidiária do vigente art. 366 do CPP comum, com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto da Ministra Revisora. Em seguida, **no mérito**, **por maioria**, negou provimento aos Apelos Defensivos, mantendo íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento parcial ao Apelo de ADILSON MAGALHÃES NASCIMENTO JUNIOR para, mantendo sua condenação, reduzir a pena imposta ao militar para 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, como incurso no art. 251, § 3º, do Código Penal Militar, c/c o art. 53 do CPM e art. 71 do CP, mantidos os demais termos da Sentença. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto. Na forma regimental, manifestou-se oralmente, por meio de mídia eletrônica, o Advogado da Defesa, Dr. André Rodrigo do Espírito Santo.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000177-51.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** JOSÉ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

GEANDERSON LOPES DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade pela não recepção do art. 538 do Código de Processo Penal Militar, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que acolhia a preliminar da Defesa para, dando interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, reconhecer a ilegitimidade do **Parquet** para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Na forma do art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de falta de interesse Recursal da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, decorrente de alegada inconstitucionalidade da atuação do Ministério Público Militar na condição de **custos legis**, em afronta ao CPPM e ao Pacto de São José da Costa Rica, porquanto se tratar de Recurso exclusivo da Defesa, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que a acolhia. **No mérito, por maioria**, rejeitou os presentes Embargos, para manter **in totum** o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ davam provimento aos Embargos Infringentes opostos pelo Órgão Ministerial, para que fosse rejeitada a questão preliminar de violação do devido processo legal apresentada pela ilustre Defensoria Pública da União, nos autos da Apelação nº 7000822-13.2019.7.00.0000, com a consequente apreciação do mérito recursal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido quanto a matéria preliminar. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000904-44.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** RUAN NASCIMENTO DA SILVA, RAFAEL ANDRADE DE MESQUITA, PEDRO DE SOUZA PEREIRA, MARCUS VINICIUS VICENTE CORREA, LUIZ HENRIQUE RAMOS DUQUE, LUCAS MONTEIRO DE LIMA, GEANDERSON NERES DOS SANTOS e DIEGO RAIMUNDO DE SALLES. **ADVOGADOS:** ANNA CAROLINA ANTUNES MADUREIRA E LÍDIA SAN'TANNA BASTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pelo **Custos Legis**, para anular o Julgamento e, consequentemente, a Sentença proferida, firmando, outrossim, a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

competência do Conselho Permanente de Justiça para dar prosseguimento ao Processo, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA rejeitava o a preliminar, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de nulidade da sentença, por se encontrar preclusa a matéria Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000809-14.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY e THYAGO PEREIRA LEITE DE SANTANA. ADVOGADOS: PETER PESSUTO, PEDRO DA COSTA SANTOS e ALINE GIDARO PRADO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 18 de junho de 2020, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo, mantendo incólume a Decisão recorrida - que absolveu o Cap Ex THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY e o Sgt Ex THYAGO PEREIRA LEITE DE SANTANA, por existirem circunstâncias alheias às suas vontades, que acabaram por excluir a culpabilidade, nos termos do art. 439, alínea "d", do Código de Processo Penal Militar -, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ em seu voto de vista, acompanhado do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, conheciam da Apelação e, **no mérito**, davam provimento ao Recurso para, ao reformar a Sentença **a quo** e condenar, pela prática do crime de lesão corporal culposa (art. 210 do CPM), os Apelados THÚLIO CÉSAR BEZERRA MAGASSY, Cap Ex, e THYAGO PEREIRA LEITE DE SANTANA, 3º Sgt Ex, às idênticas penas de 2 meses e 12 dias, a serem cumpridas inicialmente em regime aberto, com direito de recorrerem em liberdade; concediam-lhes, ainda, o benefício da suspensão condicional da pena a ambos, pelo idêntico prazo de 2 anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, com a fixação das condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada aquela prevista na alínea "a", e acrescentada da obrigação de comparecimento trimestral ao Juízo da Execução, o qual, mais além, deveria realizar a respectiva Audiência Admonitória. O voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.

HABEAS CORPUS Nº 7000507-48.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** MARIO RICARDO GONÇALVES FÉLIX. ADVOGADO: CELSO ANTONIO DA SILVEIRA.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar, suscitada, de ofício, de não conhecimento do **Habeas Corpus** na parte em que o impetrante requereu a produção de prova pericial. **No mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) que, na parte em que conhecido o **writ**, denegava a ordem, por falta de amparo legal. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 3 de setembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 8 a 10/09/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **10/09/2020 18:32:25**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17338a8b90d**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **11/09/2020 16:32:13**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735fb00a23**.